



## SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp n.º 88 2.º Dto. - 1269-111 Lisboa

Tel.: 213 860 055 / Fax: 213 860 785

E-mail: [ste@mail.telepac.pt](mailto:ste@mail.telepac.pt) <http://www.ste.pt>

# AS HABILITAÇÕES OU...

## A QUALIDADE QUE O GOVERNO

### QUER COM O SEU PROJECTO DE CARREIRAS!

1. Como todos sabemos, o ingresso hoje na Administração Pública depende da posse de determinadas habilitações, para além de outras exigências de formação, consoante a carreira.
2. **No projecto que o Governo divulgou e que “diz que anda a negociar”, temos que exigências?**
  - a) Para o ingresso como **assistente operacional** - (actual pessoal operário e auxiliar) - será exigida, **em regra**, “a titularidade da escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada”;
  - b) Para o ingresso como **assistente técnico** - (actuais assistentes administrativos, tesoureiros e técnico-profissionais) - será exigida, **em regra**, “a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso profissional que lhe seja equiparado”;
  - c) Para o ingresso como **técnico superior** - (para onde transitam os actuais técnicos e técnicos superiores) - será exigida, **em regra**, “a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior”.
3. A redacção das **novas exigências habilitacionais** tem, como já viram, um conveniente “**em regra**”.



## SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp nº 88 2º Dto. - 1269-111 Lisboa

Tel.: 213 860 055 / Fax: 213 860 785

E-mail: [ste@mail.telepac.pt](mailto:ste@mail.telepac.pt) <http://www.ste.pt>

Isto significa que, como se diz no projecto, quem não for detentor da habilitação exigida e considere que dispõe da formação e/ou, experiência profissional necessárias e suficientes para a substituir, também se pode candidatar e ingressar na Administração Pública.

As habilitações deixam, portanto, de ser um travão à entrada nas diversas carreiras da Administração Pública!

4. Os procedimentos concursais previstos, em substituição dos concursos, podem levar à admissão (contratação) de trabalhadores sem as habilitações à partida consideradas adequadas.

Portanto, a admissão/contratação vai poder depender da apreciação que recair sobre a formação e/ou a experiência profissional do candidato.

É assim que, de futuro, alguém com a escolaridade obrigatória e uma boa experiência profissional em qualquer empresa, pode ser admitido para a Administração Pública para o topo da “futura” categoria de técnico superior.

Isto, na perspectiva, como já nos foi referido, que ela terá um desenvolvimento acima do actual assessor principal.

Consequentemente, fruto da flexibilidade do novo diploma, a Administração Pública vai poder recorrer a todo o pessoal com vasta formação e experiência profissional que existe no sector privado (ou



## SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp n.º 88 2.º Dto. - 1269-111 Lisboa

Tel.: 213 860 055 / Fax: 213 860 785

E-mail: [ste@mail.telepac.pt](mailto:ste@mail.telepac.pt) <http://www.ste.pt>

sem emprego!), **rumo à qualidade** que tanta falta nos faz e em que o **Governo está empenhado!**

Que importa que só tenha a “escolaridade obrigatória”?

O “procedimento concursal” que o Governo inventa vai dizer claramente, sem bola de cristal, que aquele indivíduo, com a escolaridade obrigatória, tem mais “potencial” que todos os outros com o 12.º ano!

E assim se promoverá a qualificação acelerada dos futuros assistentes técnicos para substituir os que, embora tendo o 12.º ano, foram mandados para os supranumerários.

Tal como o dito “procedimento concursal” nos dirá que os indivíduos escolhidos com a escolaridade obrigatória **para técnicos superiores** são claramente os mais capazes para as elevadas funções que lhes vão ser entregues.

E quem não acreditar nisto é porque não acredita no Governo o que, nos tempos que correm, é perigoso e pode dar desgostos.

Ao que parece só “perigosos dirigentes sindicais” se vão atrevendo a fazê-lo nos tempos que correm.

5. Mas, se o Governo promove a contratação destes **indivíduos com elevada formação e experiência profissional** “necessárias e suficientes para a



## SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp nº 88 2º Dto. - 1269-111 Lisboa

Tel.: 213 860 055 / Fax: 213 860 785

E-mail: [ste@mail.telepac.pt](mailto:ste@mail.telepac.pt) <http://www.ste.pt>

substituição" da habilitação que seria exigível (12º ano ou licenciatura), vai dar-lhes a mesma remuneração que oferece aos detentores do 12º ano ou licenciatura?

**Obviamente que não. Seria uma injustiça!**

É que o dirigente do Serviço, escolhendo o individuo a admitir/contratar pode negociar com ele a remuneração a atribuir.

Temos então o Serviço A a contratar hoje um técnico superior, licenciado, e a pagar-lhe pela base da futura tabela (nível 1 em 12) que, por força da integração na mesma dos técnicos, vai ser inferior à actual!

Mas o mesmo Serviço A, atento à qualidade do técnico superior que contrata sem habilitações adequadas, mas com toda a qualificação que o rápido procedimento concursal lhe reconhece, pode negociar com o mesmo a atribuição da remuneração máxima - o nível 12!

Assim se prossegue a qualificação dos recursos humanos da Administração Pública, com "transparência" e rumo à imparcialidade da mesma!

**E você, acredita?**

LISBOA, 2007-06-01

**A DIRECÇÃO**